CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

pois a notificação do lançamento se deu após o prazo decadencial. Logo, julgo improcedente o referido Auto de Infração.

O **Auto de Infração 2012/000226,** foi lançado pela falta de prestação ou apresentação de informações, de forma inexata ou incompleta, na Demonstração Mensal de Serviços referente às **competências 05/2007, 06/2007, 11/2007, 04/2008, 12/2008, 02/2009, 03/2009, 05/2009, 06/2009, 07/2009, 08/2009, 09/2009, 10/2009, 11/2009, 12/2009, 01/2010, 02/2010, 03/2010, 04/2010, 05/2010, 06/2010** nesse caso o início do prazo decadencial ocorreu em 01/01/2008 e o recorrente foi notificado do lançamento em 28/02/2012 conforme (fl.02 do processo nº 043.76419/2012). Assim, foi respeitado o prazo decadencial de 5 (cinco) anos previsto no art.173 do CTN.

E também não há que se alegar prescrição do crédito, porque de acordo com o art. 151, inciso III, do CTN, a reclamação e os recursos interpostos visando elidir a cobrança da exação ou corrigir-lhe aspecto considerado irregular suspende a exigibilidade do crédito tributário. Logo, como existe processo administrativo o prazo prescricional está suspenso.

Firme, pois, nas considerações aqui expostas, conheço do presente Recurso Voluntário para DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, mantendo, parcialmente, a Decisão nº 107/2014 da Junta de Julgamento Tributário – JJT, nos seguintes termos:

1- **Manutenção integral do Auto de Infração nº 2012/000223,** referente ao não recolhimento do ISS ou recolhimento a menor do imposto devido e lançado antecipadamente por homologação referente às competências 05/2007 e 06/2007;
2- **Manutenção integral do Auto de Infração nº 2012/000224,** referente ao não recolhimento do ISS devido no Simples Nacional ou recolhimento a menor do imposto devido referente às competências 05/2009, 06/2009, 07/2009, 08/2009, 09/2009, 10/2009, 11/2009, 12/2009, 01/2010, 02/2010, 03/2010, 04/2010, 05/2010, 06/2010, 08/2011, 09/2011, 10/2011 e 11/2011;

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

3- **Exclusão do Auto de Infração nº 2012/000225**, lançado pela falta de prestação ou apresentação de informações, de forma inexata ou incompleta, na Demonstração Mensal de Serviços referente à competência 12/2006;
4- **Manutenção integral do Auto de Infração nº 2012/000226,** lançado pela falta de prestação ou apresentação de informações, de forma inexata ou incompleta, na Demonstração Mensal de Serviços referente às competências 05/2007, 06/2007, 11/2007, 04/2008, 12/2008, 02/2009, 03/2009, 05/2009, 06/2009, 07/2009, 08/2009, 09/2009, 10/2009, 11/2009, 12/2009, 01/2010, 02/2010, 03/2010, 04/2010, 05/2010, 06/2010.

DECISÃO DO CONSELHO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada no dia 19 de abril de 2017, decidiu, por unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do Recurso Voluntário, para manter parcialmente a Decisão nº 107/2014 da Junta de Julgamento Tributário, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Participaram do presente julgamento o Conselheiro Presidente Ricardo Teixeira de Carvalho Junior, a Conselheira Relatora Maria Luisa Carvalho Pereira, e os Conselheiros Victor Coelho Cavalcante, José Gonçalves Lima Neto, Antônio José da Cruz Lira, Francisco Jarbas do Nascimento Júnior e Marcílio Costa Soares, bem como a Procuradora do Município Claudia Roberta da Silveira Clêrton.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sala de sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 19 de abril de 2017.

Maria Luisa Carvalho Pereira
Conselheira Relatora

Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior
Conselheiro Presidente

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 001/2016-SEMDUH/PMT. Dispensa de Licitação n. 003/2015-SEMDUH/PMT. Processo n. 030.00479/2017-SEMDUH/PMT. Contratada: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. CNPJ n. 62.011.788/0001-99. Objeto: reajustar os valores inicialmente contratados contidos na Cláusula Terceira – do preço do instrumento contratual n° 001/2016-SEMDUH/PMT, conforme previsão contida no art. 65, § 8° da Lei n° 8666/93. Valor após reajustes: Módulo I R$ 2.565.965,81 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) Módulo II R$ 1.000.772,04 (um milhão, setecentos e setenta e dois reais e quatro centavos). Data da assinatura: 02/06/2017. Assina pela parte Contratante o seu Secretário, o Eng. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima e pela Contratada, o Sr. Edison Gabriel da Silva.

CONTRATO Nº 003/2017-SEMDUH/PMT. Dispensa de Licitação. Lei Federal n. 8.666/93. Processo n. 030.00728/2017-SEMDUH/PMT. Contratada: CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME. CNPJ n. 07.047.500/0001-28. Objeto: locação de 01 (uma) sala comercial localizada na Av. Deputado Paulo Ferraz, n. 1895-C, Bairro Beira Rio, Teresina/PI, com área de 247,91 m² (duzentos e quarenta e sete vírgula noventa e um metros quadrados), a ser utilizada como sede da Coordenação Especial de Iluminação Pública – CEIP. Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de assinatura: 06/06/2017. Assina pela Locatária o seu Secretário, Eng. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima e pelo Locador, o Sr. Reginaldo Mouta de Carvalho e a Sra.Evangelita Fernandes Vieira.

CONTRATO Nº 004/2017-SEMDUH/PMT. Concorrência Pública n. 001/2016 – CEL/PMT. Lei Federal n. 8.666/93. Processo n. 047.00108/2017-PGM/PMT. Contratada: CONSÓRCIO TERESINA AMBIENTAL. CNPJ n. 27.865.714/0001-19. Objeto: Execução, em regime de Empreitada por Preço Unitário, sob a fiscalização permanente do Município de Teresina, dos serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município, compreendendo os serviços dispostos no módulo I e III, conforme condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública n. 001/2016-CEL/PMT, na Proposta de Preços da Contratada e nas especificações contidas no Projeto Básico – Anexo XIV. Valor: R$ 310.392.109,21 (trezentos e dez milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e nove reais e vinte e um centavos). Prazo de vigência: 60 meses. Data de assinatura: 09/06/2017. Assina pela Contratante o seu Secretário, Eng. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima e pela Contratada, o Sr. Edison Gabriel da Silva.

CONTRATO Nº 005/2017-SEMDUH/PMT. Pregão Presencial SRP n. 010/2017 – Relançamento SEMDUH/PMT. Lei Federal n. 8.666/93. Processo n. 042.01105/2017-SEMDUH/PMT. Contratada: ST SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME. CNPJ n. 13.220.398/0001-13. Objeto: aquisição de material de limpeza, conforme especificações contidas no processo licitatório e no edital. Valor: R$ 27.472,40 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de assinatura: 13/06/2017. Assina pela Contratante o seu Secretário, Eng. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima e pela Contratada, o Sr. Raimundo Faustino Vilarinho.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2016-GAB. EXEC/SEMDUH. REFERENTE AO CONTRATO Nº 045/2014 – SEMDUH. Por meio da presente publicação o Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH notifica a empresa JUNAD ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.580.637/0007-79, através de seu representante legal, acerca da expedição de Documento de Arrecadação de Tributos Municipais – DATM, n° 3.031.462/17-33, com data de vencimento para o dia 03 de julho de 2017, para que tome conhecimento e adote as medidas necessárias e cabíveis, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa Municipal ou apresente recurso hierárquico no prazo de 10 dias a contar desta publicação, ficando intimado no presente termo. Teresina, 07de junho de 2017. Vicente da Silva Moreira Filho, Secretário Executivo da SEMDUH.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2014 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR-